

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM LOGÍSTICA
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 27.368.600/0001-63
Código de Negociação na B3: VTLT11

FATO RELEVANTE

A **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 03.384.738/0001-98, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM LOGÍSTICA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído em classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 27.368.600/0001-63 e regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), bem como pelas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis ("Fundo"), vem, por meio do presente fato relevante, em complemento aos fatos relevantes divulgados pelo Fundo em 28 de julho, em 9 de outubro, 21 de outubro, 27 de outubro, 12 de novembro, 13 de novembro, 24 de novembro e 18 de dezembro, todos do ano de 2025, comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o que se segue.

Por meio do fato relevante divulgado em 18 de dezembro de 2025 ("Fato Relevante de 18.12"), o Fundo informou aos Cotistas o valor total a ser entregue a cada Cotista por ocasião da liquidação do Fundo, correspondente a R\$ 90,07435235933 ("Valor de Liquidação"), dos quais (i) R\$86,26132115366 seriam entregues em cotas de emissão do GGR Covepi Renda Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 26.614.291/0001-00 ("Parcela A"), e (ii) R\$3,81303120567 seriam entregues em moeda corrente nacional ("Parcela B").

Ainda consoante informado por meio do Fato Relevante de 18.12, para apuração de eventual imposto de renda retido na fonte ("IRRF") sobre ganho de capital auferido pelos Cotistas em virtude do investimento no Fundo, a Administradora utilizou como referência: (i) o Valor de Liquidação, composto pelo somatório da Parcela A e Parcela B, e (ii) o preço de aquisição das cotas de emissão do Fundo ("Cotas VTLT11") informado pelos Cotistas ou o menor valor histórico de negociação de Cotas VTLT11 em bolsa de valores.

Posteriormente à entrega da Parcela A aos Cotistas, ocorrida em 23 de dezembro de 2025, verificou-se que o montante da Parcela B seria insuficiente para o recolhimento do valor total de IRRF sobre o ganho de capital apurado por determinados Cotistas, nos

termos das disposições legais aplicáveis e considerando o critério de apuração acima descrito. Dessa forma, os Cotistas que estiverem sujeitos a IRRF superior ao saldo disponível em caixa e disponibilidades de caixa do Fundo serão chamados a transferir ao Fundo, no dia 9 de janeiro de 2026, os recursos financeiros faltantes, em montante estritamente necessário ao complemento e quitação integral do IRRF por eles devido, os quais serão debitados diretamente de suas respectivas contas mantidas junto aos seus respectivos agentes de custódia na referida data.

Por conseguinte, o pagamento da parcela financeira da amortização aos Cotistas após o referido recolhimento de IRRF, se houver, com a consequente liquidação do Fundo, deverá ocorrer no dia 12 de janeiro de 2026.

Em virtude do acima exposto, a liquidação do Fundo e os eventos correlatos passarão a ocorrer de acordo com o seguinte cronograma estimado, que substitui, portanto, aquele previamente informado por meio do Fato Relevante de 18.12 (“Cronograma Estimado”):

Evento	Data Estimada
Chamada de recursos para recolhimento de IRRF de determinados Cotistas	09/01/2026
Pagamento da parcela financeira de rendimentos e da amortização (se existente) aos Cotistas e liquidação do Fundo	12/01/2026

A Administradora ressalta que é de responsabilidade de cada Cotista apurar e recolher, por ocasião da sua declaração individual anual, eventual saldo de imposto de renda que não possa ser retido na fonte quando da liquidação do Fundo em razão da insuficiência de caixa após a chamada prevista para 6 de janeiro de 2026.

Por fim, registre-se que, em virtude da postergação das datas previstas por meio do Cronograma Estimado, em especial a data de liquidação do Fundo, o Valor de Liquidação, conforme inicialmente informado por meio do Fato Relevante de 18.12, poderá ser reconsiderado para contemplar encargos que venham a ser devidos pelo Fundo durante o período adicional de funcionamento.

Eventuais informações adicionais sobre o tema serão divulgadas oportunamente, conforme cabível, e a Administradora se coloca à disposição dos Cotistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.